PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 008/2025

CONTRATADA

J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 39.888.402/0001-00, neste ato representado pelo seu represente legal a Senhor (a): Natalia Mendes Serraf, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 5405801 SSP/PA, inscrita no CPF: 761.644.972-72, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Lima Castro. N° 300, Apto. 1003 Bloco A, Ilha do Retiro, CEP: 50.750-510. Recife – PE.

VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato: serviço referente à realização de um show musical da artista Joelma com a “Turnê isso é Calypso”, com duração de 1h30min, no dia 09 de fevereiro de 2025 como parte da programação do 33º aniversário de São Bento do Tocantins – TO.

TIPO DE TIPO DE CONTRATAÇAO

Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, ART. 74, INCISO II da Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE TÉCNICA A RESPEITO DA INEXIGIBILIDADE

Exmo. Sr°
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

DD. Prefeito

Apresentamos em cumprimento à solicitação de Vossa Excelência, a justificativa técnica, razão da escolha, assim como a justificativa do preço e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da contratação em questão.

1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1.1. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
1.2. A contratação desses serviços aumentará a margem de segurança e sucesso das ações que se pretendem viabilizar.
1.3. Em razão da natureza crítica da prestação dos serviços do setor artístico, a modalidade deverá ser por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição do objeto a ser contratado. O administrador pode, desde que movido

pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/21 para escolher o melhor profissional.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

2.1. Trata-se de músico, com trabalho renomado no meio artístico, com reconhecimento nacional, estando enquadrados nos ditames da Lei 14.133/21 em seu artigo 74, II.
Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
2.2. **-** Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – Contratante
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
PREFEITO MUNICIPAL